DECRETO Nº 1122,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83 - Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Carnaval é uma festividade do cristianismo ocidental que ocorre antes da estação litúrgica da quaresma, período este conhecido como *tempo da septuagésima* (ou pré-quaresma). Vale lembrar que o Carnaval é uma festa pagã e não cristã. Não foi definida pelos religiosos. Provavelmente essa tradição popular foi criada para que as pessoas pudessem comer carne, antes de começar o período de jejum de 40 (quarenta) dias, a Quaresma, que antecede a Páscoa;

CONSIDERANDO que o Carnaval ocorre 47 (quarenta e sete) dias antes da Páscoa, sete dias antes da Páscoa é o Domingo de Ramos (começo da Semana Santa). Quarenta dias antes do começo da Semana Santa é a terça-feira de Carnaval; assim, o dia de Carnaval é o último, antes do Período da Quaresma, em que muitas igrejas cristãs possuem a tradição de fazer jejum da carne;

CONSIDERANDO que todas as datas eclesiásticas são calculadas à partir da Páscoa, com exceção do Natal; e o domingo de Páscoa ocorre após a primeira lua cheia que se verifica à partir do equinócio da primavera (no hemisfério norte) ou do equinócio de outono (no hemisfério sul), e a Sexta-Feira da Paixão é a que antecede o Domingo de Páscoa, então a Terça-Feira de Carnaval ocorre 47 (quarenta e sete) dias antes da Páscoa;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento do novo Coronavirus (Covid-19), em reuniões realizadas nos dias 12 e 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, que mantém o ponto facultativo de carnaval para os dias 28 de fevereiro e 01 de Março;

DECRETA

Art. 1º- O expediente nas Repartições Públicas Municipais, observará, nos dias especificados, as disposições deste Decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público e aquelas a critério do Senhor Prefeito.

Art. 2º- Fica declarado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais, relativo aos dias adiante mencionados:

28 de fevereiro de 2022 - segunda-feira;
01 de março de 2022 - terça-feira;
02 de março – quarta feira, até as 12:00.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 08 *DE FEVEREIRO DE 2022.*

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal